



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

PORTARIA GP Nº 470/2014

São Luís, 14 de maio de 2014.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região durante a Copa do Mundo 2014.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição da Copa do Mundo 2014, que será realizada no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos horários de funcionamento das Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região nos dias de jogos da referida Seleção na Copa do Mundo 2014 e, ainda, os termos da Portaria nº 113/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE

Art. 1º O expediente em todas as unidades de 1º e 2º grau da Justiça do Trabalho da 16ª Região, assim como o atendimento ao público externo, será, exclusivamente, das 07h30 às 12h30, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2014.

Art. 2º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada unidade administrativa e judiciária deverá providenciar a remarcação dos atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente referido no artigo anterior, de tal medida dando imediata e efetiva ciência aos interessados.

Art. 3º Os prazos vencidos nesses dias se prorrogarão para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no art. 184, § 1º, inciso II do Código de Processo Civil pátrio.

Art. 4º Cumpre às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Seções e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno

Eletrônico.


JAMES MAGNO ARAÚJO-FARIAS